

RECAN nº 2604 RIO DE JANEIRO - RJ

Acórdão Nº 31.121 DE 23/08/2006

Relator(a): Des. Célio Salim Thomaz Junior Relator designado(a): Des. Rudi Loewenkron

### Anotações do Processo

#### Ementa

REGISTRO. CANDIDATO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2006. PREENCHIDAS AS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE. PEDIDO DE REGISTRO REGULARMENTE INSTRUÍDO. OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 25 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.156/06. DEFERIDO O REGISTRO.

#### Decisão

POR MAIORIA, DEFERIU-SE O PEDIDO DE REGISTRO DE MARIA LAURA MONTEZA DE SOUZA CARNEIRO, VENCIDO O RELATOR., DESIGNADO PARA REDATOR DO ACÓRDÃO O DES. RUDI LOEWENKRON. PUBLICADO EM SESSÃO.

### Anotações Jurisprudenciais

#### Catálogo

EI0025 - CANDIDATO - REGISTRO DE CANDIDATO

EI0099 - INELEGIBILIDADE - VIDA PREGRESSA

#### Referência Legislativa

LEG.: Federal CONSTITUICAO FEDERAL Nº.: 1988 Ano: 1988

Art.: 14 Par.: 3

Art.: 14 Par.: 9

Art.: 142 Par.: 3 Inc.: VI

LEG.: Federal LEI COMPLEMENTAR Nº.: 64 Ano: 1990

Art.: 1 Inc.: I Let: e

Art.: 1 Inc.: I Let: f

LEG.: Federal LEI ORDINARIA Nº.: 9504 Ano: 1997

Art.: 9

LEG.: Federal SUMULA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Nº.: 13 Ano: 0

#### Doutrina

J.J. GOMES CANOTILHO - DIREITO CONSTITUCIONAL, 7ª EDIÇÃO, ALMEDINA

LUIS ALBERTO BARROSO - DOUTRINA BRASILEIRA DA EFETIVIDADE - TEMAS DE DIREITO

CONSTITUCIONAL, TOMO III, RENOVAR, P. 61/77

ENRIQUE BACIGALUPO - JUSTICIA PENAL Y DERECHOS FUNDAMENTALES, MARCIAL PONS, 2002, P.39

JUAN JOSÉ GONZÁLES RIVAS - LA CONSTITUCIÓN ESPAÑOLA DE 1978: ESTUDIO SISTEMÁTICO Y JURISPRUDENCIAL, CIVITAS, 2003

JOSÉ AFONSO DA SILVA - CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL POSITIVO, 19ª EDIÇÃO, EDITORA MALHEIROS, P. 391

ALEXANDRE DE MORAES - DIREITO CONSTITUCIONAL, 19ª EDIÇÃO, EDITORA ATLAS, P. 12 , 215 E P. 232/233

### **Indexação**

REGISTRO DE CANDIDATO. VIDA PREGRESSA.

EXISTÊNCIA, INQUÉRITO, (STF), CERTIDÃO, JUSTIÇA FEDERAL, PEDIDO, INDISPONIBILIDADE, BENS, CANDIDATO, CONDUTA, DELITO, FRAUDE, MOVIMENTAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS, IRREGULARIDADE, CONTABILIDADE, CONTAS, CAMPANHA ELEITORAL.

IMPOSSIBILIDADE, EXIGÊNCIA, DÉBITO, JUSTIÇA ELEITORAL, PARCELAMENTO, MULTA, FAZENDA NACIONAL.

MANIFESTAÇÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO, NECESSIDADE, PRESERVAÇÃO, INTERESSE SOCIAL,, LISURA, ELEIÇÃO, EQUILÍBRIO, CANDIDATO, PROIBIDADE, MORALIDADE, EXERCÍCIO, MANDATO ELETIVO.

NECESSIDADE, PONDERAÇÃO, VALORES, CONSTITUIÇÃO, ADEQUAÇÃO, CASO CONCRETO. INDEFERIMENTO, REGISTRO DE CANDIDATO.

NECESSIDADE, INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA, HIPÓTESE, INELEGIBILIDADE, PREVISÃO, ORDEM JURÍDICA. PREVALÊNCIA, , PRINCÍPIO DA IGUALDADE, SEGURANÇA JURÍDICA, INTERPRETAÇÃO, NORMA, CONFORMIDADE, VALOR, NORMA, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXERCÍCIO, DIREITO POLÍTICO, CIDADÃO. IMPOSSIBILIDADE, ATUAÇÃO, PODER JUDICIÁRIO, LEGISLADOR POSITIVO, RESTRIÇÃO, DIREITO FUNDAMENTAL. PRESERVAÇÃO, PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, SEPARAÇÃO, PODER, GARANTIA, EFICÁCIA, DIREITO FUNDAMENTAL

### **Decisões no mesmo sentido**

**Sucessivo:** 25 Nº 3237 (RECAN) - RJ, Ac. Nº 31.209 DE 23/08/2007, Relator(a) Des. Des. vera Lúcia Lima

**Sucessivo:** 25 Nº 3206 (RECAN) - RJ, Ac. Nº 31.211 DE 23/08/2007, Relator(a) Des. Juiz Antonio Jayme Boente

**Sucessivo:** 25 Nº 2164 (RECAN) - RJ, Ac. Nº 31.220 DE 23/08/2007, Relator(a) Des. Juiz Antonio Jayme Boente

**Sucessivo:** 25 Nº 2750 (RECAN) - RJ, Ac. Nº 31.239 DE 23/08/2006, Relator(a) Des. Jacqueline Lima Montenegro\_1

**Sucessivo:** 25 Nº 3131 (PROCED) - RJ, Ac. Nº 31.258 DE 23/08/2006, Relator(a) Des. Rodrigo Lins E Silva Candido De Oliveira

### **Observações Gerais**

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, INQUÉRITO Nº 1819

JURISPRUDÊNCIA DO TSE:

CTA Nº 397/DF, RELATOR MINISTRO EDUARDO ALCKMIN, DJ DE 09/04/1998;

RESPE 23.347, RELATOR MINISTRO CAPUTO BASTOS, PUBLICADO EM SESSÃO, 22/09/2004;

RO Nº 536, RELATOR MINISTRO FERNANDO NEVES, PUBLICADO EM SESSÃO, 08/08/2002;

RESPE Nº 20.115, RELATOR MINISTRO FERNANDO NEVES, PUBLICADO EM SESSÃO, 11/09/2002;

ACÓRDÃO Nº 18.047, RELATOR MINISTRO FERNANDO NEVES, DE 29/09/2000;

ACÓRDÃO Nº 14.204, RELATOR MINISTRO ILMAR GALVÃO, DE 20/11/1996

RO Nº 623, RELATOR MINISTRO SEPULVEDA PERTENCE, PUBLICADO EM SESSÃO, 12/09/2002

RESPE Nº 20.247, RELATOR MINISTRO SEPULVEDA PERTENCE, PUBLICADO EM SESSÃO, 20/09/2002

DOCTRINA CITADA:

EDUARDO COUTURE

LUÍS ROBERTO BARROSO

CANOTILHO

VITAL MOREIRA

GUNTHER JAKOBS

LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA:

CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA , ARTIGO 50

CONSTITUIÇÃO ESPANHOLA, ARTIGO 70

CASO:

CPI DAS AMBULÂNCIAS

CPI DAS SANGUESSUGAS

